

**LEI Nº 2.089/2006 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006**

**Autoriza o Executivo Municipal a alterar metas , de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Altera meta financeira no anexo III, da Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual, a seguir:

ÓRGÃO: 0700 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 0704 – DIVISÃO DE ESPORTES  
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER  
SUBFUNÇÃO: 811 – DESPORTO DE RENDIMENTO  
PROGRAMA: 23 – DESPORTO MADOR

**Art. 2º** - Alterar o valor financeiro do Caput anterior as metas conforme a seguir:

<b>RECUSOS FINANCEIROS</b>					
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
27.811.37.1.13	Construção, Ampliação, Reforma de Ginásios e Quadras Desportivas	800.000,00	329.500,00	100.000,00	59.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 21 de novembro de 2006.

Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete